



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RUA INDOIA CONDA, 600 D, - Bairro SANTA MARIA, Chapecó/SC, CEP 89812200
Telefone: (49) 3311-1300 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inss.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 36796.000336/2015-03

Unidade Gestora: GEXCHA

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E A EMPRESA ADSERVIG VIGILÂNCIA LTDA.

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 9.746/2019, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/0332-35, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, por meio de sua Gerência Executiva em Chapecó/SC, com sede na Rua Condá nº 600-D, na cidade de Chapecó, Estado Santa Catarina, neste ato representado pelo Gerente Executivo **José Crispim Corrêa**, designado pela Portaria nº 602, da Secretaria Executiva do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, de 20/10/2016, publicada no DOU nº 204, de 24/10/2016, matrícula nº 0.928.879 e CPF nº 247.476.889-00 e a empresa **ADSERVIG VIGILÂNCIA LTDA**, com sede na Rua Gerônimo Thives, nº 196, sala 03, Barreiros, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF nº 05.497.780/0001-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por sua procuradora **Fernanda Uhlmann Santoro**, brasileira, administradora, inscrita no CPF sob o nº 054.931.929-85, portadora da CNH nº 03345478154, emitida em 18/07/2014, constituída por meio de procuração pública, lavrada no cartório extrajudicial de Serviço Distrital do Cajuru, Curitiba/PR, em 23/07/2019, outorgada por Tacio Cezar Neves de Miranda, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 070.476.269-60, portador da cédula de identidade RG nº 7.299.105-2/SESP/PR, sócio-administrador da empresa Contratada, conforme 12ª Alteração Contratual da sociedade empresarial; em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na IN nº 05/2017 do MPDG, **RESOLVEM** celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 30/2015, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato 30/2015, por mais 01 (um) mês, a partir de 31/08/2020 até 30/09/2020, na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 observada a regulamentação contida na IN nº 05/2017/MPOG/SLTI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Altera o caput da Cláusula Segunda do Contrato nº 30/2015 conforme a seguinte redação:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal estimado em **R\$ 180.317,86** (cento e oitenta mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos). Conforme tabela a seguir:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Sub-total
01	Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial	Mês	01	R\$ 167.501,86	R\$ 167.501,86
02	Serviço de Monitoramento Remoto de dispositivos de vigilância eletrônica e de pronta resposta	Unid.	16	R\$ 801,00	R\$ 12.816,00
Valor Total: R\$ 180.317,86 (cento e oitenta mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para os exercícios de 2020, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001, Programa de Trabalho Resumido: 174301, Natureza da Despesa: 339037, Subitem da Despesa: 03 e 77, Plano Interno: VIG, tendo sido emitidas as Notas de Empenho 2020NE800200 e 2020NE800201, ambas em 20/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo **CONTRATANTE**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56, da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 108.190,72 (cento e oito mil, cento e noventa reais e setenta e dois centavos) como garantia complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do presente termo aditivo, no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 30/2015, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal em Chapecó/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Chapecó/SC, 20 de agosto de 2020.

CONTRATANTE:	CONTRATADA:
José Crispim Corrêa CPF: 247.476.889-00	Fernanda Uhlmann Santoro CPF: 054.931.929-85
TESTEMUNHAS:	
Zuleide Montanhalli CPF: 037.889.829-93	Dilvânia Kummer CPF: 039.718.929-06



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CRISPIM CORREA, Gerente Executivo**, em 20/08/2020, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA UHLMANN SANTORO, Usuário Externo**, em 20/08/2020, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ZULEIDE MONTANHOLLI, Analista do Seguro Social**, em 21/08/2020, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DILVANIA KUMMER, Analista do Seguro Social**, em 21/08/2020, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1519154** e o código CRC **FD5D215C**.

Criado por [zuleide.montanholli](#), versão 6 por [zuleide.montanholli](#) em 20/08/2020 14:41:11.